



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 52 (cinquenta duas) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 18 de março de 2.019, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 2.867 de 27 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 8.165 de 12 de Junho de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**PREGÃO Nº 007/2019 – Forma Presencial**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2019**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m do dia 18 de março de 2019.**

**CRENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 18 de março de 2019**, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 18 de março de 2019**, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

## **OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto futuras Aquisição de materiais de consumo de expediente para atender diversas Secretarias Municipais e Funpespa, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

**1.1.1-** Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.1.1 –** Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.1.2 –** É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail "[licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com)". A não apresentação de proposta eletrônica implicará na desclassificação da proposta de preços. Obs: empresas não cadastradas no Município de Andirá deveram apresentar cópia do Contrato Social em vigor e alterações.

**1.1.3 -** As licitantes interessadas em participar deste certame, poderão realizar cadastro prévio, para que agilize no momento do protocolo dos envelopes, encaminhando cópia do Contrato Social e alterações posteriores bem como contato telefônico, endereço de e-mail da licitante, podendo ser solicitado e encaminhado pelo e-mail: "[licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com)". Obs: empresas já cadastradas não será necessário cadastro prévio.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\* -43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**2.1** – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

**2.2** - Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's preferencialmente em âmbito local conforme previsão legal do Artigo 47 OBJETIVADO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, e com a devida comprovação de um mínimo de 03 (três) potenciais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte na fase interna do edital, sediados local, e se não houver presente na abertura do certame ao menos 01 (um) fornecedor sediado local, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

- Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assaí, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;

- Mesoregião de Cornélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;

- Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;

- Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

**2.2.2** – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

**2.3.** - Não poderão participar deste pregão:

**2.3.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.3.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

**2.3.6** – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**2.3.7** - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

## **5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO Nº 007/2019 – FORMA PRESENCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: Às 09h:00m do dia 18/03/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.2.5 – As empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostra para todos os itens que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente e número do item a que se refere, conforme modelo constante no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias (podendo ser prorrogado na sessão), dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas, e após, será designada data da sessão para a abertura dos documentos contidos no envelope nº 02, em conformidade com o Acórdão nº 3269/2014 do Tribunal de Contas da União.

6.2.6 - Serão exigidos dos produtos entregues para análise, padrões de qualidade conceituados no mercado como de "primeira linha", sendo que o não atendimento deste item implicará na desclassificação do licitante, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente, vale dizer, que as amostras não serão devolvidas, em razão de terem que ser abertas para análise.

### **6.2.7 - ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO:**

6.2.7.1 - O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado. A análise será realizado pelo setor demandante, podendo contar com o auxílio de outros setores. O referido setor, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação das amostras.

6.2.7.2 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizado em laboratório ou perito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\* -43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

credenciado pelo **INMETRO**. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.7.3** - As amostras da licitante vencedora ficarão juntadas ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação.

**6.2.7.4** - Caso a empresa não apresente **TODAS** as amostras dos itens arrematados, será automaticamente desclassificada do certame.

**6.2.7.5** – Os materiais de expediente deverão ser de **1ª linha**.

**6.3** - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3** - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3.1** – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

**6.3.2** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.3** - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.6** - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.6.1** – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

**6.7.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**6.6.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

**6.6.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.6.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ABERTURA:** Às 09h:00m do dia 18/03/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital;** e classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DECLASSIFICADA**.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

**8.15** – Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

**8.16** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

**8.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**8.19** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, que poderá ser encaminhado via correio eletrônico e-mail, sob pena de indeferimento.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

**10.2.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**10.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

**10.4.** Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

**10.4.1.** Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

**10.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

## **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

**13.2** – A empresa fornecedora dos materiais de consumo de expediente deverá disponibilizar o atendimento em até 15 (quinze) dias, não sendo aceito atraso superiores a 15 (quinze) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

**13.3** – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

**13.4** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## **14 – PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**14.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

**15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b)** “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c)** “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d)** “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e)** “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.4.3 abaixo:

**15.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**15.3.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá – PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá - PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**16.2** – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

**16.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**16.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**16.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.9** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**16.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andira-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**16.11** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, ou e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) para melhores esclarecimentos,

**16.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**16.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

*Fone: 0\*\*-43-3538-8100* [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.15** - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO 01 – Termo de Referência**

**ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ANEXO 03 – Documentos para Habilitação**

**ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento**

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação**

**ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa**

**ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta**

**ANEXO 11- Modelo de Minuta de Contrato**

**Andirá, 27 de fevereiro de 2019.**

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	AGENDA CAPA DURA - 01 DIA POR PAGINA	UND	100,0000	28,0000	2.800,00
2	AGENDA TELEFÔNICA 139X10CM, 39 FOLHAS EM ESPIRAL, CAPA FORTE COM SELO FSC	UND	70,0000	25,0000	1.750,00
3	ALFINETE Nº 29 NIQUELADOS CX COM 50G 680 UNIDADES INDUSTRIA BRASILEIRA, PRODUTO COM PONTAS CORTANTES, PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	UND	100,0000	11,3000	1.130,00
4	ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA (CX C/ 50 UNID.) CORES UNITÁRIAS SENDO BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA E VERDE	UND	150,0000	7,9000	1.185,00
5	ALMOFADAS P/ CARIMBO MÉDIA PRETA Nº3 COM TAMPA DE LATA, MEDIDA: 6.7 X 11.0 CM	UND	150,0000	9,8000	1.470,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL, PRÁTICO E MULTIFUNCIONAL, COM SUPORTE INTERNO PARA GUARDAR ATÉ DOIS MRCADORES OM TAMPA, BASE DE POLIPROPILENO, COM FELTRO SUPER MACIO E SUBSTITUIVEL, NA PARTE INFERIOR, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO, MEDIDAS DE 16,09 CM X 6CM, TAMANHO PADRÃO	UND	20,0000	17,0000	340,00
7	APAGADOR, PARA QUADRO NEGRO, BASE DE MADEIRA, COM FELTRO NA PARTE INFERIOR, TAMANHO PADRÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 16 CM COMPRIMENTO X 6 CM LARGURA, TAMANHO PADRÃO.	UND	50,0000	5,8000	290,00
8	TELEFONE SEM FIO COM ID DISPLAY AMBAR 1,6 POLEGADAS POSSUI FUNÇÕES INTELIGENTES, BAIXA RADIAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TAMPA	UND	50,0000	298,0000	14.900,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	ANTIDERRAPANTE, EQUALIZADOR PARAMETRICO, POSSUI ANTENA, Estrutura do menu do fone Menu em lista; Indicador de intensidade do sinal Indicador com 3 barras; Indicador do nível da bateria Ícone da bateria com 3 barras; Intercomunicação - vários fones Sim; Exibição de data e hora Sim; Atalhos programáveis Teclas 1 e 2; Gerenciamento de chamadas: Chamada em espera; Identificador de chamadas; Microfone mudo; Chams. não atendidas; Chams. recebidas; Chamadas discadas; Bloqueio do teclado Sim; Ativação/desativação do tom das teclas Sim; Encerramento automático Sim; Capacidade para vários fones Até 4; Número de códigos 20; Teclas da estação base; Tecla com sinal sonoro para localização; Até 10 horas de conversação Sim h; Tempo de carregamento: 8 horas Sim; Comprimento do cabo 1,5 m; Comprimento do cabo de energia 1,5 m				
9	Apontador para lápis, sem depósito, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do Inmetro, nos termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	UND	3.000,0000	2,5000	7.500,00
10	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO -Medidas internas(C x L x A): 340 x 140 x 241mm com Gramatura Média: 428 G/M <sup>2</sup>	UND	2.000,0000	2,5000	5.000,00
11	Caixa arquivo morto polionda, Chapa confeccionada em plástico corrugado espessura 2 mm, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais 250 x 130 x 350 mm e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.. Cor a definir no empenho.	UND	2.000,0000	3,5000	7.000,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SUPER TRANSPARENTE	UND	900,0000	1,5000	1.350,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SUPER TRANSPARENTE	UND	900,0000	1,5000	1.350,00
14	BATERIA 9 VOLTS ALACALINA	UNID	200,0000	13,0000	2.600,00
15	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 76X102CM	UNID	400,0000	4,0000	1.600,00
16	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - 38X50MM - COM 4 BLOCOS	UNID	400,0000	5,8000	2.320,00
17	BOBINA AMARELA TERMO SENSÍVEL - 57MM x 40MTS	UNID	50,0000	3,9000	195,00
18	BOBINA DE FAX PAPEL TÉRMICO 216X30M UNID - CAIXA COM 20 BOBINAS	UNID	15,0000	190,0000	2.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

19	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57x30 MT PAPEL ACETINADO	UND	150,0000	2,4000	360,00
20	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural, borracha sintética,, carga mineral, agente de vulcanização. Produto com certificação do Inmetro, nos termos da NBR 15.236,	CX	200,0000	12,0000	2.400,00
21	CADERNO DE BROCHURA 48 FLS CAPA SIMPLES folhas internas papel off set 56g/m <sup>2</sup> Formato 140mm x 200mm, com linhas azuis e margem vermelha. CONTENDO NO MÍNIMO 23 PAUTAS.	UND	4.000,0000	1,5000	6.000,00
22	CADERNO DE BROCHURA 96 FLS CAPA SIMPLES folhas internas papel off set 56g/m <sup>2</sup> Formato 140mm x 200mm, com linhas azuis e margem vermelha. CONTENDO NO MÍNIMO 23 PAUTAS.	UND	5.000,0000	2,6000	13.000,00
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA, CAPA E CONTRA CAPA CARTÃO DUPLEX GRAMATURA MÍNIMA DE 280G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 48 FOLHAS, SEM SEDA, FORMATO 200MMX 275 mm, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56 G/M <sup>2</sup> , COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA. ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME GALVANIZADO DE 0,09MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.	UND	1.800,0000	3,5000	6.300,00
24	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 folhas, Folhas internas papel off set 56g/m <sup>2</sup> Formato 202 mm x 148mm.	UND	2.500,0000	1,5000	3.750,00
25	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 48 FLS, MEDIDAS 200 X 140, FUNDAÇÃO ABRINQ, NBR 15733:2012.	UND	2.500,0000	1,6500	4.125,00
26	CADERNO ESPIRAL ¼, CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO MINIMO 140 mm X 202 mm, MIOLO 56G/M2 COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, CONTENDO NO MINIMO 23 PAUTAS. SENDO CONFECCIONADO EM MATERIAL OFF SET.CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 120G/M2, PAPELÃO 697G/M2 PLASTIFICAÇÃO POLIETILENO NA CAPA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15059:2004	UND	2.000,0000	4,5000	9.000,00
27	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO MINIMO 200 mm X 280 mm, MIOLO 56G/M2 COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, CONTENDO NO MINIMO 23 PAUTAS. SENDO CONFECCIONADO EM MATERIAL OFF SET. CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 120G/M2, PAPELÃO 697G/M2 PLASTIFICAÇÃO POLIETILENO NA CAPA. DEVERÁ ESTAR	UND	250,0000	6,9000	1.725,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	DE ACORDO COM A NBR 15059:2004				
28	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA SIMPLES, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO MINIMO 200 mm X 280 mm, MIOLO 56G/M2 COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, CONTENDO NO MINIMO 23 PAUTAS. SENDO CONFECCIONADO EM MATERIAL OFF SET. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15059:2004	UND	700,0000	6,0000	4.200,00
29	CADERNO UNIVERSITARIO 06 MATERIAS CAPA SIMPLES	UND	200,0000	6,0000	1.200,00
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO 6 MATÉRIAS CAPA DURA FORMATO MINIMO 200 mm X 280 mm, MIOLO 56G/M2 COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, CONTENDO NO MINIMO 23 PAUTAS. SENDO CONFECCIONADO EM MATERIAL OFF SET. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15059:2004	UND	70,0000	9,9000	693,00
31	CALCULADORA CIENTÍFICA com inversor de sinais, cálculos de frações combinação e permutação Estatística (editor de dados STAT, desvio padrão, análise de regressão) 9 variáveis modelos Standard 240 FUNÇÕES monitor de 2 linhas bateria tamanho AA vem com tampa protetora de encaixe	UND	10,0000	39,0000	390,00
32	Corretivo 2 em 1 caneta e pincel, fórmula à base de água; sem odor, não tóxico. Frasco de 15ml.	UND	100,0000	15,4000	1.540,00
33	Caneta esferográfica, ponta em aço inox retrátil, gripe em borracha macia, esfera de 07mm, corpo transparente, tinta à base de óleo, nas cores preta, azul e vermelho.	UND	15,0000	8,5000	127,50
34	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades cor PRETA, corpo cristal transparente em formato triangular, tampa ventilada na cor da tinta ponta média de 1mm tinta Hi Tech	CX	300,0000	79,0000	23.700,00
35	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades cor VERMELHO, corpo cristal transparente em formato triangular, tampa ventilada na cor da tinta ponta média de 1mm tinta Hi Tech	CX	200,0000	79,0000	15.800,00
36	Caneta hidrográfica, 1 estojo com 12 cores: corpos injetados em poliestireno permanente e escrita na caneta marca do produto e lavável, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e embalada em caixa de papelão	UND	300,0000	11,0000	3.300,00
37	CANETA HIDROCOR GROSSA COM 12 UNIDADES - JOGO, tinta lavável na maioria dos tecidos, não tóxica, cores brilhantes com medidas de 12,4cm.	UND	150,0000	24,0000	3.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

38	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA, não tóxica. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do INMETRO.	UND	1.000,0000	1,9000	1.900,00
39	CANETA MARCADOR CD - VERDE 2.0, Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster.	UND	200,0000	2,3000	460,00
40	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, WBM-7. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Com selo do INMETRO.	UND	50,0000	5,0000	250,00
41	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 - PRETO/AZUL/VERMELHO. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster.	UND	190,0000	3,5000	665,00
42	CARTOLINAS BRANCAS DE 180 GRAMAS	UND	1.200,0000	1,4000	1.680,00
43	CARTOLINA COLORIDA DE 180 GRAMAS	UND	1.000,0000	1,5000	1.500,00
44	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA, medida 48cm x 60 cm	UND	700,0000	1,5000	1.050,00
45	CD'S VIRGENS - CDR S/ CAIXA	UND	400,0000	1,2000	480,00
46	CD'S VIRGENS REGRAVAVEL S/ CAIXA	UND	400,0000	4,0000	1.600,00
47	CLIPS DE METAL Nº 0/0 - 500 GR - NIQUELADO	CX	35,0000	16,0000	560,00
48	CLIPS DE METAL Nº 2/0- 500 GRAMAS - NIQUELADO	CX	150,0000	16,0000	2.400,00
49	CLIPS DE METAL nº 6/0 - 500 GRAMAS - NIQUELADO	CX	150,0000	16,0000	2.400,00
50	CLIPS DE METAL Nº 1/0 - 500GR - NIQUELADO	CX	100,0000	16,0000	1.600,00
51	CLIPS DE METAL Nº 3/0 - 500 GRAMAS - NIQUELADO	CX	100,0000	16,0000	1.600,00
52	CLIPS DE METAL Nº 4/0 - 500 GRAMAS - NIQUELADO	CX	100,0000	16,0000	1.600,00
53	CLIPS DE METAL Nº 8/0 - 500 GRAMAS - NIQUELADO	CX	100,0000	1,0400	104,00
54	COLA BASTÃO 20 G, Não resseca no tubo, é lavável e não tóxica. Tampa maior, visando mais segurança para o uso infantil. Não possui solvente. Não faz sujeira. Produto certificado pelo INMETRO.	UND	500,0000	1,5000	750,00
55	Cola branca não tóxica, lavável, com 12 unidades de 90g – conforme ASTM 4236, OCP 0040 Composição: Resina de P.VA.	CX	370,0000	34,0000	12.580,00
56	COLA COLORIDA - CAIXA C/ 6 UNID - POTE 23GRS - CORES DIVERSAS. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos. Produto certificado com selo do INMETRO, OCP 0040.	UND	50,0000	11,0000	550,00
57	Cola de isopor 40 grs	UND	800,0000	2,4700	1.976,00
58	COLA GLITTER 35 G CORES VARIADAS.	UND	200,0000	3,4000	680,00
59	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - CAIXA C/ 6 UNID - 18ML CADA UNID. Composição: Água, Resina, Dióxido de Titânio,	UND	50,0000	9,9000	495,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	Aditivos e Conservante. Não tóxico. Conforms to ASTM D 4236 EN71-3. Produto certificado com selo do INMETRO.				
60	CORTADOR DE EVA PEQUENO. Mini 9mm.	UND	50,0000	28,0000	1.400,00
61	CORTADOR DE EVA GRANDE Jumbo 20mm	UND	50,0000	49,0000	2.450,00
62	CORTADOR DE EVA MÉDIO Regular 15 mm.	UND	50,0000	39,0000	1.950,00
63	DVD - RW S/ CAIXA	UND	250,0000	5,0000	1.250,00
64	DVD GRAVAVÉL S/CAIXA	UND	180,0000	1,5000	270,00
65	ELÁSTICOS 500 GRS Nº 18	PCT	50,0000	15,0000	750,00
66	ENTITADORES MAQUINA DE SOMAR SHARP EL 1801 P III	UND	5,0000	30,0000	150,00
67	ENTITADORES MAQUINA DE SOMAR OLIVETTI 13 PLUS	UND	5,0000	35,0000	175,00
68	ENVELOPE BRANCO GRANDE 229X324	UND	5.000,0000	0,9000	4.500,00
69	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 176 X 250	UND	5.000,0000	0,8000	4.000,00
70	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO COMPRIDO S/ RPC - 114X229	UND	9.000,0000	0,4000	3.600,00
71	ENVELOPE BRANCO PARA OFÍCIO MÉDIO 176X250	UND	3.000,0000	0,9000	2.700,00
72	ENVELOPE BRANCO PEQUENO COMERCIAL	UND	500,0000	0,4000	200,00
73	ENVELOPE BRANCO SACO 162X229	UND	2.000,0000	0,7000	1.400,00
74	ENVELOPE BRANCO SACO 229 X 324	UND	1.000,0000	0,9000	900,00
75	ENVELOPE MARROM GRANDE 229X324 KRAFT	UND	5.000,0000	0,9000	4.500,00
76	ENVELOPE MARROM MEDIO 176X250 KRAFT	UND	15.000,0000	0,8000	12.000,00
77	ENVELOPE MARROM PEQUENO 125X176 KRAFT	UND	700,0000	0,7000	490,00
78	ENVELOPE VERTICAL 26X46CM	UND	5.000,0000	1,0000	5.000,00
79	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	UND	150,0000	1,5000	225,00
80	ETIQUETAS ADESIVAS FOLHAS A4 Medida: 210,0mm X 297,0mm X 1col - CX C/ 100 FOLHAS	CX	100,0000	39,0000	3.900,00
81	ETIQUETA BRANCA 1 CARREIRA 89X23 - CAIXA COM 6000 FOLHAS	UND	10,0000	89,0000	890,00
82	ETIQUETAS PARA PREÇOS 60 X 40 ROLO COM 150 ETIQUETAS.	UND	50,0000	4,5000	225,00
83	Eva, decorado, atóxico, lavável, higiênico, textura homogênea. Composição: composto de copolímero de EVA (etileno acetato de vinila), cargas minerais, sintéticas brancas, neutras expandidas e reticuladas. Especificação: dureza 25 +/- 5. Densidade 0,100 g/cm³. Tração 6,5 MPA. Alongamento 76%. Rasgamento 2,4 kgf/cm. Dimensão mínima 400 x 600 x 2,0 mm. Espessura mínima 2,0 mm.	UND	350,0000	3,2000	1.120,00
84	EVA, varias cores, atóxico, lavável, higiênico, textura homogênea. Composição: composto de copolímero de EVA (etileno acetato de vinila), cargas minerais, sintéticas brancas, neutras expandidas e reticuladas. Especificação: dureza 25 +/- 5. Densidade 0,100 g/cm³. Tração 6,5 mpa.	UND	3.000,0000	2,2000	6.600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	Alongamento 76%. Rasgamento 2,4 kgf/cm. Dimensão mínima 400 x 600 x 2,0 mm. Espessura 2,0 mm.				
85	Extrator de grampas - espátula em aço inox	UND	100,0000	2,0000	200,00
86	FELTRO VÁRIAS CORES	UND	170,0000	19,0000	3.230,00
87	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LQ 570	UND	50,0000	19,0000	950,00
88	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno. Coberto com adesivo acrílico (transparente). Largura 12 mm, comprimento 30 m diâmetro interno do rolo 75 mm). A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais.	rolo	700,0000	2,5000	1.750,00
89	Fita crepe fina-constituída de dorso com papel crespado. Tratado de cor branca, que proporciona características impermeabilizantes, boa resistência à tração, alta resistência ao cisalhamento e boa Conformabilidade. A fita deverá possuir, na parte interna, adesivo à base de resina e borracha. Espessura mínima: 0,13 mm; Comprimento: 50 metros; Largura: 18 mm; Diâmetro interno aproximado do tubete: 75 mm; Espessura aproximada do tubete: 2,5 mm.	UND	700,0000	4,0000	2.800,00
90	FITA DE TNT - CORES DIVERSAS - 3CM X 50 M	UND	100,0000	13,0000	1.300,00
91	FITA DE TNT - CORES DIVERSAS - 5CM X 50M	UND	50,0000	18,0000	900,00
92	Fita adesiva dupla face papel 12x30,papel Strong coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, papel siliconizado (antiaderente), boa aderência.	UND	100,0000	1,3300	133,00
93	FITA FX 1170 - EPSON	UND	2,0000	19,0000	38,00
94	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno. Coberto com adesivo acrílico (transparente). Largura 48 mm, comprimento 50 m diâmetro interno do rolo 75 mm). A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais.	UND	500,0000	4,0000	2.000,00
95	FITA MÉTRICA	UND	20,0000	5,0000	100,00
96	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300	UND	120,0000	11,8000	1.416,00
97	FITILHO COLORIDO - 50M	UND	300,0000	3,0000	900,00
98	FOLHA DE PAPEL COM GRAVURA (PRESENTE) 50 X 70 DECORADO	UND	90,0000	1,5000	135,00
99	FOLHA DE PAPEL DE DOBRADURA. Medida 50cm x 60cm	UND	800,0000	0,7000	560,00
100	FOLHA DE PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS. Medida 48cm x 60cm	UND	800,0000	0,5000	400,00
101	FOLHA DE PAPEL MICROONDULADO - COLORIDO. Medida 50cm x 80cm.	UND	800,0000	2,5000	2.000,00
102	FORMULARIO CONTINUO C/3000 FOLHAS - 01 VIA	CX	50,0000	199,0000	9.950,00
103	GIZ DE CERA - COM 12 CORES FINO. Peso	CX	800,0000	2,0000	1.600,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	líquido 48gr, não tóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado com selo do INMETRO, OCP 0061.				
104	Giz de cera big triangular 12 cores, com peso mínimo de 95 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizos, produto com certificação do INMETRO, conforme norma ASTM D 4236. e não recomendado para crianças menores de três anos.	CX	100,0000	3,4000	340,00
105	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO Medidas: comprimento 82mm Diâmetro 11m. Composição:Gipsita desidratada, água e plastificante COM CAIXA COM 50 UNIDS	CX	50,0000	3,5000	175,00
106	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO PLASTIFICADO Medidas: comprimento 82mm Diâmetro 11m. Composição:Gipsita desidratada, água e plastificante COM 50 UNIDS	CX	30,0000	4,0000	120,00
107	GLITER - CORES VARIADAS DE 500GR (VERDE, AMARELO, AZUL,VERMELHO, PRATA,DOURADO)	UNID	100,0000	45,0000	4.500,00
108	GRAFITE 0,5 COM 24 unidades HB.	CX	5,0000	5,0000	25,00
109	GRAMPO 106X06 COM 3500 UND	CX	15,0000	18,0000	270,00
110	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 - METAL MEDINDO 15cm, largura de 3cm e altura de 5,8cm para grampear 20 folhas.	UND	80,0000	15,0000	1.200,00
111	GRAMPEADOR GRANDE (26/6) - MEDINDO 20CM Altura de 8,5cm e Largura de 5cm , para grampear 30 folhas.	UND	50,0000	29,0000	1.450,00
112	GRAMPEADOR GRANDE - 23/13 PARA 100 FOLHAS EM METAL RESISTENTE	UNID	15,0000	60,0000	900,00
113	GRAMPO 106X8 - CAIXA C/3500 unidades. Indústria Brasileira.	UND	30,0000	18,0000	540,00
114	GRAMPO 106X06 - C/ 3500 UNID. Indústria Brasileira.	UND	10,0000	18,0000	180,00
115	GRAMPOS 23/13 5000 Unidades. Indústria Brasileira.	CX	30,0000	22,0000	660,00
116	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000. Indústria Brasileira.	UND	50,0000	19,0000	950,00
117	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNID. Cobreado. Indústria Brasileira.	UND	300,0000	5,5000	1.650,00
118	GRAMPO TRILHO DE METAL PARA PASTAS - CAIXA C/50 UM. Indústria Brasileira.	UND	200,0000	10,0000	2.000,00
119	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE COM 10 UNIDADES	CX	4,0000	4,0000	16,00
120	LANTEJOULA CORES VARIADAS - C/ 1000 UNID	UND	300,0000	5,0000	1.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

121	Lápis preto HB=nº2, com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro mínimo da mina de 2 mm, composição: fibra natural de madeira e com superfície aveludada e antiderrapante (que proporcionam firmeza ao escrever), grafite e madeira reflorestada, com a marca do fabricante em hot stamping na cor prata em cada lápis. Caixa com 144 unidades, O produto deverá atender as normas de segurança do Inmetro e de acordo com a norma europeia EN71 .	CX	300,0000	55,0000	16.500,00
122	LAPISEIRA, para minas 0.5 mm, grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos.	UND	5,0000	6,0000	30,00
123	LAPISEIRA, para minas 0.7 mm, grip em borracha macia, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos.	UND	20,0000	6,0000	120,00
124	LASTEX ROLO OCM 10 METROS	UND	80,0000	1,0000	80,00
125	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	200,0000	10,0000	2.000,00
126	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	20,0000	20,0000	400,00
127	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UND	50,0000	7,0000	350,00
128	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FLS	UND	50,0000	12,0000	600,00
129	LÁPIS BORRACHA	UND	65,0000	4,0000	260,00
130	LAPIS DE COR COM 12 CORES GRANDE TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA, CARGA, CORANTES E AGLUTINANTES, MEGA PONTA DE 4,0MM COM DOIS LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO, UMA BORRACHA E UM APONTADOR. COM TABELA DE CORES, NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO.	CX	3.000,0000	15,0000	45.000,00
131	Massa de modelar soft, com excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, super macia, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, caixa com 12 cores, peso: 200g, dimensão aproximada da embalagem (largura x altura x profundidade): 161x131x16mm com Certificação do Inmetro, nos termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	CX	1.500,0000	4,5000	6.750,00
132	MURAL DE AÇO 0,70x0,45 CM ESCOVADO	UND	15,0000	155,0000	2.325,00
133	ORGANIZADOR DE MATERIAS - GRANDE PARA ARTESANATO TIPO AVIAMENTO COM VARIAS REPARTIÇÕES FABRICADO EM PLASTICO COM TAMPA E TRAVA Tamanho 27,5 x 18 x 4,3.	UND	30,0000	50,0000	1.500,00
134	ORGANIZADOR DE MATERIAIS - PEQUENO PARA ARTESANATO TIPO AVIAMENTO COM VARIAS REPARTIÇÕES FABRICADO EM PLASTICO COM TAMPA E TRAVA Tamanho 19,5 x 12,5 x 4	UND	30,0000	40,0000	1.200,00
135	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA - 100 UNID	UND	30,0000	15,0000	450,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

136	Papel contact - laminado em PVC auto-adesivo, transparente, protegido no verso com papel siliconado contendo demarcadores quadriculados (numérico, abecedario e desenhos), com as seguintes informações: 6 dicas de como utilizar, dicas de conservação e como proceder após aplicação, apresentação em rolo medindo 25mx45cm, 1ª linha.	UND	70,0000	60,0000	4.200,00
137	PAPEL BOBINA KRAFT PURO COM 12 KG, 60CM X 200 METROS.	UND	150,0000	90,0000	13.500,00
138	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	500,0000	1,0000	500,00
139	PAPEL CARBONO PRETO PARA ESCRITA MANUAL C/ 100 UM	CX	30,0000	45,0000	1.350,00
140	PAPEL CARTAO BRANCO 50CM X 66CM.	UND	70,0000	1,2000	84,00
141	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 50CM X 66CM. 280 GRAMAS	UND	600,0000	1,2000	720,00
142	PAPEL CELOFANE 80CM X 80CM. CORES VARIADAS.	UND	100,0000	1,0000	100,00
143	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, 48CM X 66CM.	UND	900,0000	1,1000	990,00
144	Papel crepon várias cores, 48CM X 2 METROS.	UND	900,0000	1,2000	1.080,00
145	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS, 50CM X 60CM.	UND	900,0000	0,5000	450,00
146	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, 48CM X 60CM.	UND	900,0000	1,3000	1.170,00
147	PAPEL OFÍCIO 9 COM 5000 FOLHAS. PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. COM SELO FSC NA EMBALAGEM.	CX	20,0000	290,0000	5.800,00
148	PAPEL SULFITE A4 C/ 5000 FOLHAS (CORES VARIADAS), MEDIDA 210MM X 297MM, 75G/M², PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. COM SELO FSC NA EMBALAGEM.	CX	15,0000	300,0000	4.500,00
149	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G/M2 , MEDINDO 210 X 297 mm GRAMATURA , FORMATO : A4, EMBALAGEM: RESMA DE 500 FOLHAS PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS DE EUCALIPTO , COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA , 99,99 % NÃO ATOLAMENTO, IAO 9001/14001 . COM SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL CEFOR E INMETRO.	CX	370,0000	215,0000	79.550,00
150	PAPEL SULFITE GRAMATURA 90 TAMANHO 40 X 60 CM.	FLS	1.000,0000	2,5000	2.500,00
151	PAPEL VERGÊ CAIXA COM 50 - 180 GRAMAS CORES VARIADS	CX	80,0000	15,0000	1.200,00
152	PASTA OFÍCIO DE MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO - FINA. MEDIDAS 350 x 235 x 03 mm. CORES VARIADAS.	UND	200,0000	2,2000	440,00
153	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO LE Características mínimas: composição: cartão, POK e metal. Inclui 2 argolas em formato D, que aumentam em até 25% a capacidade de folhas, acabamento niquelado, etiqueta com impressão nos dois lados, Medidas: 31,5 cm x	UND	150,0000	15,0000	2.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\* -43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	28,5 cm (A x L). Formato: A4. Lombo estreito: 5,3 cm. Protetor metálico prensado. Fechamento: alavanca click. c/ trava frontal				
154	PASTA A-Z LOMBO LARGO LL Características mínimas: composição: cartão, POK e metal. Inclui 2 argolas em formato D, que aumentam em até 25% a capacidade de folhas, acabamento niquelado, etiqueta com impressão nos dois lados. Medidas: 34,5 cm x 28,5 cm (A x L). Formato: ofício. Lombo largo: 7 cm (600 folhas). Protetor metálico prensado. Fechamento: alavanca click. c/ trava frontal	UND	200,0000	15,0000	3.000,00
155	PASTA CATALOGO; PRETA; CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM VISOR; COM 100 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0.10 MICRAS; COM 4 EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO OFICIO	UND	80,0000	20,0000	1.600,00
156	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO.	UND	100,0000	2,5000	250,00
157	PASTA OFÍCIO DE MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO - FINO. MEDIDAS 350 x 235 x 03 mm. CORES VARIADAS.	UND	600,0000	2,4000	1.440,00
158	PASTA PRETA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO, COM ILHÓS DE METAL.	UND	600,0000	1,8000	1.080,00
159	PASTA PRETA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	UND	350,0000	1,8000	630,00
160	Pasta suspensa arame e ponteira plástica em cartão kraft plastificado. Gramatura 170 a 200g/m². Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e arame e ponteira plástica. Possui vinco marcador de páginas, 8 posições diferentes para grampos, 2 posições para arquivo de saco plástico e 6 posições para visor e etiqueta. Arquia dois ou mais documentos na mesma pasta. Visualização de documentos e sistema de circulação de ar dentro da pasta, através de furo central, hastes e grampos reciclados. Produto ecologicamente correto. Dimensões 361 x 240 mm.	UND	3.000,0000	2,8000	8.400,00
161	PERCEVEJO COM 100 UNIDADES	CX	80,0000	2,2000	176,00
162	PERFURADOR DE PAPEL 1ª LINHA 2 FUROS - 30 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO NA COR PRATA.	UND	40,0000	60,0000	2.400,00
163	PERFURADOR DE PAPEL 1ª LINHA 2 FUROS - 60 FLS, EM FERRO FUNDIDO NA COR PRATA.	UND	15,0000	100,0000	1.500,00
164	PILHA ALCALINA AA - C/2	UND	200,0000	5,5000	1.100,00
165	PILHA ALCALINA AAA - C/2	UND	200,0000	5,5000	1.100,00
166	PILHA PARA CALCULADORA REDONDA	UND	30,0000	2,0000	60,00
167	PINCEL ATÔMICO VÁRIAS CORES - 1100 PONTA CHANFRADA. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE RESISTENTE À ÁGUA. COMPOSIÇÃO:	UND	400,0000	2,5000	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0MM, 4,5MM, 8,0MM.				
168	PINCÉIS CHATO Nº 0,2,4,6,8,10,12, PÊLO PÔNEI, CABO CURTO DE PLÁSTICO AMARELO E VIOLA DE ALUMÍNIO POLIDO.	UND	150,0000	3,0000	450,00
169	PLACA DE ISOPOR FINA 1CM	UND	200,0000	5,0000	1.000,00
170	PLACA DE ISOPOR GROSSA 3CM	UND	200,0000	10,0000	2.000,00
171	Papel contact - laminado em PVC auto-adesivo, decorado, protegido no verso com papel siliconado contendo demarcadores quadriculados (numérico, abecedario e desenhos), com as seguintes informações: 6 dicas de como utilizar, dicas de conservação e como proceder após aplicação, apresentação em rolo medindo 10m x 45cm, 1ª linha.	UND	100,0000	69,0000	6.900,00
172	PLÁSTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS COM 2M	UND	200,0000	3,5000	700,00
173	Porta lápis/clips/lembrete Millennium. Fabricado em poliestireno, é uma peça única. Espessura de parede de 3mm garante alta resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa. Acabamento perfeito. Design moderno. Acompanha papel lembrete branco.	UND	30,0000	10,0000	300,00
174	PORTA LÁPIS - Fabricado em poliestireno, possui 3mm de espessura de parede, garantindo mais resistência e durabilidade. Perfeita estabilidade sobre a mesa.	UND	25,0000	8,0000	200,00
175	Prancheta ofício em poliestireno com prendedor metálico, livre de rebarbas. A prancheta possui um ótimo acabamento e é muito resistente. Possui régua nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	UND	80,0000	12,0000	960,00
176	Prancheta em Madeira, possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor metálico wire, mais moderno e eficiente.	UND	80,0000	4,5000	360,00
177	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETO - 42 ML	UND	80,0000	5,0000	400,00
178	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO - AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO 40 ML	UND	90,0000	5,0000	450,00
179	A Pistola de Cola Quente grossa 60 wt, bico protetor, suporte metálico, Botão Liga/Desliga, aquece rapidamente. O Aplicador de cola quente certificado pelo INMETRO. Dimensões: Comp. 185 mm – Larg. 55 mm – Alt. 280 mm.	UND	50,0000	50,0000	2.500,00
180	A Pistola Cola Quente fino 10W possui bico protetor, suporte metálico, o aplicador de cola quente certificado pelo INMETRO. Dimensões: Comp. 140 mm – Larg. 60 mm – Alt. 220 mm.	UND	30,0000	20,0000	600,00
181	ROLO DE TINTA MAQUINA CALCULAR OLIVETTI 692	UND	2,0000	25,0000	50,00
182	RÉGUA 20 CM - PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	20,0000	1,0000	20,00
183	RÉGUA 30 CM - PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	1.100,0000	2,0000	2.200,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

184	SACO PLÁSTICO A4 - 4 FUROS PARA PASTA - CAIXA C/ 600 UNID	UND	70,0000	120,0000	8.400,00
185	STENCYL A ÁLCOOL - CAIXA C/ 100 UM	UND	10,0000	65,0000	650,00
186	SULFITÃO 66 X 96 GRAMATURA DE 120 GRAMAS BRANCO	UND	300,0000	3,0000	900,00
187	Suporte para fitas adesivas em poliestireno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Sua base é antiderrapante e seu cortante de fita é de aço inox, além de ser recuado, garantindo mais segurança e conforto no uso. Ideal para uso doméstico e corporativo em diversas cores.	UND	10,0000	18,9000	189,00
188	TNT CORES VARIADAS 1,40 X 50 METROS	rolo	80,0000	80,0000	6.400,00
189	TELEFONE SEM FIO 2.4 GHZ	UND	20,0000	200,0000	4.000,00
190	TESOURA DE PICOTAR DE INOX GRANDE COM PONTO VERMELHO.	UND	15,0000	65,0000	975,00
191	TESOURA ESCOLAR de ponta arredondada - cabo de 100% polipropileno com a barra interna emborrachada e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,0 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Comprimento mínimo: 130 mm, Cabo com espessura mínima de 8 mm. Possuir certificação do INMETRO.	UND	1.000,0000	5,0000	5.000,00
192	TESOURA GRANDE DE INOX 21,6 CM, COM CABO AZUL.	UND	1.000,0000	20,0000	20.000,00
193	TESOURA MULTIUSO ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDA 15,2 CM	UND	10,0000	65,0000	650,00
194	TESOURA DE 12,5 CM PARA BORDADO/ARTESANATO EM INOX.	UND	30,0000	6,0000	180,00
195	TINTA GUACHE C/6 CORES SORTIDAS, 37ML CADA POTE.	CX	700,0000	6,0000	4.200,00
196	TINTA RELEVO GLITER, CAIXA COM 6 UNIDADES 35 GRAMAS CADA UND	CX	20,0000	20,0000	400,00
197	TUBO DE COLA GRANDE 500 GR PARA PORCELANA - RÓTULO AZUL EXTRA	UND	200,0000	15,0000	3.000,00
198	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA (LATINHA)	UND	100,0000	2,0000	200,00
199	VERNIZ VITRAL 100ML	UND	50,0000	10,0000	500,00
200	PAPEL A4 (210 X 297 MM) 90 G/M <sup>3</sup> CAIXA COM 5 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA - 2500 FOLHAS PRODUTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS. COM SELO FSC NA EMBALAGEM.	UND	60,0000	110,0000	6.600,00
201	GUILHOTINA - Capacidade máxima de corte: até 20 vias de papel de 75 g - Comprimento do corte: 460 mm - Dimensões (mm): 675 x 375 x 90mm - Dimensões do tampo: 540 x 350 x 45 mm - Espessura da base: chapa 1,5 mm	UND	2,0000	250,0000	500,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	- Navalha fixa: chapa de aço 1045 3mm temperada - Navalha móvel: chapa de aço 1045 3mm temperada - Cor: Preto - Peso aproximado: 5 kg				
202	Calculadora realiza impressão bicolor, para diferenciar facilmente os resultados positivos dos negativos. Práticas, funcionam com adaptador de voltagem ou pilhas e outras diretamente na tomada 110V ou 220V. Completas possuem Visor de 12 Dígitos e são dotadas de diversas funções como Contador de Itens, Seletor de Decimais, Seletor de Arredondamento, Correção Dígito a Dígito, Memória, Inversão de Sinais e realizam Cálculo de Constante e Delta Porcentagem, bem como Taxas e Vendas Comerciais. Com essas funções pode-se agregar percentuais de taxas ou impostos aos valores de suas operações.	UND	10,0000	300,0000	3.000,00
203	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades cor AZUL, corpo cristal transparente em formato triangular, tampa ventilada na cor da tinta ponta média de 1mm tinta Hi Tech.	CX	200,0000	45,0000	9.000,00
204	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS	CX	350,0000	220,0000	77.000,00
205	PAPEL A3 ( 297MMx420 MM) 75 G/M <sup>2</sup> CAIXA COM 05 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA - 2500 FOLHAS- COM SELO FSC OU CERFLOR	CX	10,0000	280,0000	2.800,00
206	ENVELOPE SACO 260 X 360 KRAFT	UND	5.000,0000	1,0000	5.000,00
207	Numerador Automático 10 dígitos com repetição. Repetições: 0, 1, 2, 3, 4, 6 e 12 Aplicação: Em qualquer documento que necessite a marcação sequencial de números. Sua configuração permite a regulagem da quantidade de repetição da carimbagem (0, 1, 2, 3, 4, 6 ou 12), bem como regular a quantidade de dígitos que aparecem na carimbagem, ideal para numeração de páginas, documentos, protocolo, controle de quantidade, etc. Procedência: Importado Utilizar este produto com tinta a base de óleo específica para este produto.	UND	5,0000	200,0000	1.000,00
208	TELEFONE HEADSET PROFISSIONAL DE ALTO DESEMPENHO COM MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDO, CONTROLE DIGITAL DE VOLUME DE RECEPÇÃO, TECLADO EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE, 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA E MODO DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS FLASH, MUTE E ON/OFF, CHAVES PARA AJUSTE DE CAMPAINHA, MODE E FLASH, DISCAGEM EM TOM E PULSO, LEDS INDICADORES PARA AS TECLAS ON/OFF E MUTE, TEM DE FLASH DE 100, 300 E 600 MS	UND	5,0000	225,0000	1.125,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

209	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL SUPERFICE LISA, COMPOSIÇÃO: NEOPRENE BASE DENSA EM PU E GEL, DIMENSÕES: 22,5 X 20 X 2,2.	UND	50,0000	40,0000	2.000,00
210	PAPEL SULFITE A4 RECICLAVEL CAIXA C/ 5000 FOLHAS	CX	250,0000	250,0000	62.500,00
211	APOIADOR DE PES PRETO DIMENSÕES 11 X 43 X 31, CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS, COM SISTEMA ANTIDESLIZANTE, INCLINAVEL .	UND	100,0000	50,0000	5.000,00
212	PASTA TIPO CARTEIRO, LATERAL FABRICADO EM POLIEXTER CONTENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS, 3 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ZIPER, ALÇAS DE MÃO E OMBRO, MEDIDA: 44 X 30 X 15.	UND	20,0000	65,0000	1.300,00
213	CADERNO DE CARTOGRAFIA CONTENDO 40 FOLHAS MEDIDAS DE 275MM X 200MM BROCHURA COM SELO FSC ESTAMPADO NO PRODUTO.	UND	400,0000	4,0000	1.600,00
214	PORTA ALVARA	UND	500,0000	7,0000	3.500,00
215	PRENDEDOR DE PAPEL 51mm CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	200,0000	15,0000	3.000,00
216	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000 MAH COM DUAS UNIDADES	UNID	200,0000	12,0000	2.400,00
217	CANETA PONTA FINA 0,8mm PRETA COM FURO CENTRAL	UNID	5.000,0000	1,0000	5.000,00
218	CANETA PONTA FINA 0,8mm AZUL COM FURO CENTRAL	UNID	5.000,0000	1,0000	5.000,00
219	CANETA PONTA FINA 0,8mm VERMELHA COM FURO CENTRAL	UNID	5.000,0000	1,0000	5.000,00
220	PASTA CANELADA COM ELÁSTICO 5cm TRANSPARENTE	UNID	300,0000	4,0000	1.200,00
221	SACO PLÁSTICO COM 4 FUROS 25X40cm	UNID	6.000,0000	0,1500	900,00
222	PASTA PLÁSTICA L A4 TRANSPARENTE	UNID	1.000,0000	0,9000	900,00
223	PAPEL CONTACT DECORADO ROLO COM 10m	UNID	200,0000	68,0000	13.600,00
224	Caneta marca texto azul	CAX	83,0000	23,0000	1.909,00
225	Caneta marca texto rosa	CAX	83,0000	23,0000	1.909,00
226	Caneta marca texto verde	CAX	83,0000	23,0000	1.909,00
227	Caneta marca texto roxa	CX	83,0000	23,0000	1.909,00
228	Caneta marca texto - laranja	CAX	83,0000	23,0000	1.909,00
229	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 45 - 370 X 450 MM	UNID	5.000,0000	1,0000	5.000,00
230	EVA COM GLITTER 60 X40 CM - CORES DIVERSAS	UNID	3.000,0000	3,5000	10.500,00
231	"CALCULADORA ELETRÔNICA MESA - 12 DIGITOS - GRANDE - Funções Matemáticas: Operações Básicas / Porcentagem / Raiz Quadrada / SubTotal Display LCD 12 dígitos Memória-Dimensões aproximadamente 15 x 12 x 4cm Peso aproximadamente: 165g Aliimentação Pilha "	UNID	70,0000	25,0000	1.750,00
232	Calculadora de Mesa - 12 dígitos grandes,	UNID	70,0000	25,0000	1.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

	solar/pilha (AA), Tamanho grande Características: Mesa, 12 dígitos grandes, solar e pilha AA. Medidas aproximadamente: 18,6x4x15,2 (CxLxA) cm				
233	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades cor PRETA, corpo cristal fume em formato triangular, tampa ventilada na cor da tinta ponta média de 1.6 mm tinta Hi Tech	UNID	50,0000	45,0000	2.250,00
234	Caneta esferográfica, caixa com 50 unidades cor AZUL, corpo cristal fume em formato triangular, tampa ventilada na cor da tinta ponta média de 1.6 mm tinta Hi Tech	UNID	50,0000	45,0000	2.250,00
235	52DBH00 TONER PRETO 25K LEXMARK ORIGINAL MS810 MS812 MS811 524H 52BH	UNID	10,0000	550,0000	5.500,00
236	KIT 4 TONERS LASERJET HP CF350A CF351A CF352A CF353A. PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA	KIT	10,0000	550,0000	5.500,00
237	TONERS LASERJET HP CF350A	UNID	10,0000	90,0000	900,00
238	TONERS LASERJET HP CF351A	UNID	10,0000	90,0000	900,00
239	TONERS LASERJET HP CF352A	UNID	10,0000	90,0000	900,00
240	TONERS LASERJET HP CF353A	UNID	10,0000	90,0000	900,00
241	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 00 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,0000	6,0000	6,00
242	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 02 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,0000	6,0000	6,00
243	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 04 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1,0000	6,0000	6,00
244	FITA ADESIVA ANTI-DERRAPANTE, COM DORSO DE PVC (POLICLORETO VINILA), COM TRATAMENTO MINERAL EM UM DOS LADOS E ADESIVO ACRÍLICO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 5MM X 5 M.	UNID	2,0000	40,0000	80,00
245	BEXIGA LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES, Nº 6.5, BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - CORES VARIADAS	PCT	10,0000	5,5000	55,00
246	BALÃO PALITO, PACOTE COM 50 UNIDADES, ELABORADO EM LÁTEX, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: VAZIO - 30 CM, CHEIO: 120 CM DE COMPRIMENTO - VÁRIAS CORES	PCT	10,0000	9,0000	90,00
247	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL MODELO LX 350 PRETA DE ALTA QUALIDADE	UNID	150,0000	15,0000	2.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 02

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 007/2019 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto registrar preços de Aquisição de materiais de consumo de expediente PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**1.3** - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1**- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 007/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

**5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.4** - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7**- A empresa contratada poderá em partes a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação através de autorização expressa do Contratante.

**5.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.
- 7.2 – A empresa fornecedora dos materiais de consumo de expediente deverá disponibilizar o atendimento em até 15 (quinze) dias, não sendo aceito atraso superiores a 15 (quinze) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.
- 7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
  - 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

## **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**9.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**9.3.** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado os servidores WILSON CAMPOS, MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO, ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI, FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL, CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO, TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA, MAYCON EDUARDO FLOSINO, MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**11.2** – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 007/2019 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

IONE ELISABETH  
ALVES ABIB  
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI  
PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº  
11.877/2018

\_\_\_\_\_  
EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

### 3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

**3.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2** - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**5 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**6** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., neste ato representada por  
seu ..... sócio-gerente/ ..... presidente/diretor  
....., credencia ..... o  
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários  
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/19, especialmente os de  
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações  
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/19**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 06

### **DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(fora dos envelopes)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/19 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/19**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/19**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 007/2019 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 007/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 10

### CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/19 – Carta-Proposta.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 02- PREÇO

**Proposta:** Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados, A empresa também deverá comprovar a propriedade do maquinário (nota fiscal) que será utilizado na execução dos serviços juntamente com a proposta de preços.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de vigência da ata de registro de preços:** será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Forma de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

**3 – DECLARAÇÃO** de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**(OBS.: (representante legal da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----2019

PREGÃO Nº 007/2019 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora dos materiais de consumo de expediente deverá disponibilizar o atendimento em até 15 (quinze) dias, não sendo aceito atraso superiores a 15 (quinze) dias, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

## CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**8.2** - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**8.3** - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

## CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**10.4** - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**10.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**11.1 - A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**11.2 - O CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

**11.3 -** Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **007/2019** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1 -** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

**14.1 -** Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**16.2-** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.3.** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado os servidores WILSON CAMPOS, MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO, ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI, FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL, CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO, TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA, MAYCON EDUARDO FLOSINO, MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplina dos nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, deste Contrato

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1** Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b)** “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c)** “práticas colusivas”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d)** “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e)** “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 14.4.3 abaixo:

**17.2.** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**17.3.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá - Pr inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá – PR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**18.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº XXX/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

**18.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Contratante**  
**Município de Andirá**

**Contratado**  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
Prefeita

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2019**, com data de abertura para o dia 18/03/2019, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 27 de fevereiro de 2019.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

**DATA DA ABERTURA: Andirá 18 de março de 2019 às 09h:00m (nove) horas**

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m – NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.**

**CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 18/03/2019 – NA SALA DE LICITAÇÕES – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Andirá, 27 de fevereiro de 2019.**

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

**PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018**